



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI Nº 821/2012

Altera a Lei Municipal nº 692/2010, onde cria Funções Temporárias na Área de Saúde para compor o quadro de Funcionários para o PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculadas ao PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACS) no Município de Abreu e Lima na seguinte forma:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	VENCIMENTO	C/H
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	50	R\$ 750,00	40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º - O adicional de insalubridade incidente, decorrente do exercício ativo nas atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde, deverá observar a aplicação do regramento da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) que dispõe sobre o referido adicional, utilizando-se o salário previsto nesta lei para aplicação do percentual.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais previsões legais que não forem contrárias a presente Lei.

Sala das Sessões, 13 de Abril de 2012.


HERBERT VARELA FONSECA
Presidente


SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE
1º Vice-Presidente

ELIVALDO DE FRANÇA DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


BEJAMIM IVO BATISTA
1º Secretário


EDNILSON EDVALDO DA SILVA
2º Secretário